



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. nº 2  
Proc. 0008/194

MOCOCA, 08 de fevereiro de 1994.

OF. nº 077/94

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
115	10/02/94	<i>[Signature]</i>

Senhor Presidente,

Encaminhamos o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara, em regime de urgência e em Sessão Extraordinária.

O referido Projeto de Lei objetiva a inclusão da propriedade descrita em seu artigo 1º, no Perímetro Urbano do Município, para ser, possivelmente, implantado no local mais um Núcleo Habitacional, conforme solicitação da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

A área que se pretende incluir no Perímetro Urbano, por este Projeto de Lei, é privilegiada, pois já possui todos os melhoramentos de infra e supra-estruturas públicas, estando, praticamente localizada nos limites da cidade.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

*[Signature]*  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP

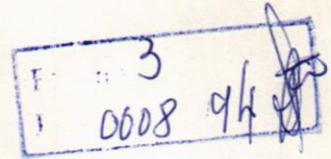
**DÉSPACHO**  
A(s) Comissões de *Justiça*  
*Imóveis* *Urbanismo*  
*Planejamento*  
Data *10/2* de *1994*  
\_\_\_\_\_  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 05, DE 02 DE FEVEREIRO DE 1994.

Passa para a Zona Urbana área de terra que especifica.

**DR. ANTONIO NAUFEL**, Prefeito Municipal de Mococa,

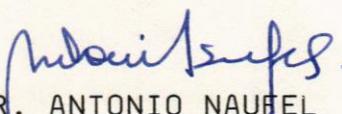
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de ..... e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Passa a ser urbana a área de terreno localizada na Zona de Expansão Urbana da sede do Município, de propriedade de Tidália Pazotti Bosco e Outros, que contém as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta nº 21/93, anexa, e conforme memorial descritivo que obedece o sentido anti-horário, a saber:

"Tem início no marco M-26 onde confronta com propriedade de Italo Maziero; daí segue em linha reta numa distância de 180,00 metros onde confronta com propriedade de Italo Maziero até encontrar o marco M-26A; daí deflete à direita numa distância de 535,00 metros onde confronta com a propriedade de Gildo Geraldo até encontrar o marco M-27; daí deflete à direita numa distância de 30,00 metros no local onde confronta com o entroncamento da estrada de Canoas, na estrada da Estação e no final da Avenida Presidente Castelo Branco, até encontrar o marco M-28; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 510,00 metros confrontando com a propriedade de Tidalia Pazoti Bosco e Outros até encontrar o marco M-26 inicial, encerrando numa área de 53.550,00 metros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº 21/93 da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 02 DE FEVEREIRO DE 1994.

  
DR. ANTONIO NAUFEL  
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº.0008/94

PROJETO DE LEI Nº.005/94

Recebimento para estudo e parecer em 10/2/1994  
 com o prazo de 06 dias vencível em 21/2/1994  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE  
 Comissão de Justiça

*mauricio*

DESIGNADO PARA A PRESENÇA  
Murilo L. Tucini  
 com prazo de 3 dias vencível em 16/2/94  
 Sala das Comissões em  
 10/2/94

Recebimento para estudo e parecer em 10/02/1994  
 com o prazo de 6 dias vencível em 21/2/1994  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE  
 Comissão de Finanças

DESIGNADO PARA A PRESENÇA  
Dr. Jairo E. de C. Paranhos  
 com prazo de 3 dias vencível em 16/2/94  
 Sala das Comissões em  
 10/2/94

Recebimento para estudo e parecer em 10/2/1994  
 com o prazo de 6 dias vencível em 21/2/1994  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE  
 Comissão de Obras

DESIGNADO PARA A PRESENÇA  
Antonio V. Lima Filho  
 com prazo de 3 dias vencível em 16/2/94  
 Sala das Comissões em  
 10/2/1994

Recebimento para estudo e parecer em 10/2/1994  
 com o prazo de 6 dias vencível em 21/2/1994  
 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa

PRESIDENTE  
 Comissão de Planejamento

*Evandro*

DESIGNADO PARA A PRESENÇA  
Evandro P. da Silva  
 com prazo de 3 dias vencível em 16/2/94  
 Sala das Comissões em  
 10/2/94

**APROVADO**  
 Em 19 Discussão por UNAM  
 Sessão de 21 de 2 de 1994

José Pompeo Corradi  
 Presidente

**APROVADO**  
 Em 27 Discussão por UNAM  
 Sessão de 27 de 2 de 1994

José Pompeo Corradi  
 Presidente



Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6  
Proc. 0008/94

05/94

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.005/94  
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA  
RELATOR:- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI  
ASSUNTO:- Passa para a Zona Urbana área de terreno de Propriedade de Tidália Pazotte Bosco e outros, para implantação de nucleo Habitacional.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a proposição tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 1.994

Relator.  
Dra. Marília Pereira Lima Pucciarelli

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 1.994

  
Dr. Tadeu Rezende  
Di Taliberti



# Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7  
Proc. 0008/94

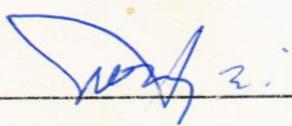
## COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.005/94  
INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA  
RELATOR:- DR. JOSÉ EDUARDO MAGALHÃES CIPARRONE  
ASSUNTO:- Passa para a Zona Urbana, área de terreno de Propriedade de Tidália Pazotte Bosco e outros, para implantação de nucleo Habitacional.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

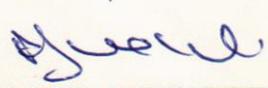
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 1994

  
Relator  
Dr. José Eduardo M. Ciparrone

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 1994

  
Di Taliberti

  
Natalisso Pazote



## Câmara Municipal de Mococa

Proc. 0008 94

### COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

**REFERÊNCIA:-** PROJETO DE LEI Nº.005/94

**INTERESSADO:-** PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

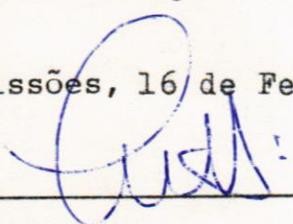
**RELATOR:-** ANTONIO ULIAM FILHO

**ASSUNTO:-** Passa para Zona Urbana, área de terreno de Propriedade de Tidália Pazotte Bosco e Outros, para implantação de nucleo Habitacional.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

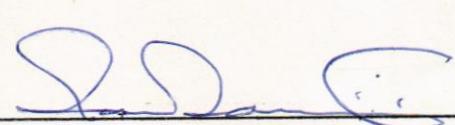
Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 1.994

  
Relator  
Antonio Uliam Filho

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 1.994

  
Rau Zamarian

  
Natalisso Pazote



## Câmara Municipal de Mococa

u.º 9  
Proc. 0008 94

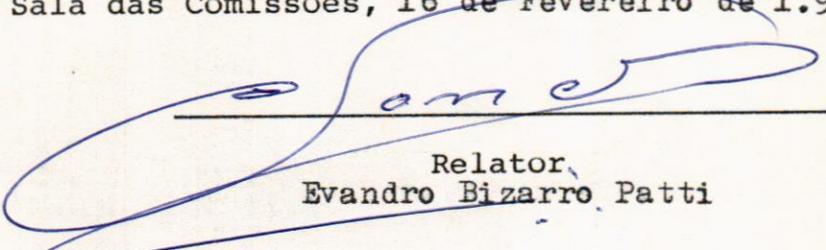
### COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SÓLO

**REFERÊNCIA:-** PROJETO DE LEI Nº.005/94  
**INTERESSADO:-** PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA  
**RELATOR:-** EVANDRO BIZARRO PATTI  
**ASSUNTO:-** Passa para a Zona Urbano, área de terreno de Propriedade de de Tidália Pazotte Bosco e Outros, para implantação de nucleo Habitacional.

Como Relator da matéria supra mencionada e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após exame detalhado da propositura, e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu total acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando sua redação original.

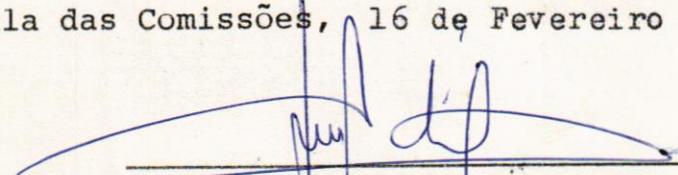
Esse é o nosso parecer s.m.j.

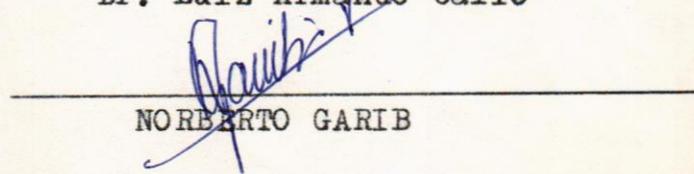
Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 1.994

  
Relator,  
Evandro Bizarro Patti

**APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO**

Sala das Comissões, 16 de Fevereiro de 1994

  
Dr. Luiz Armando Calió

  
NORBERTO GARIB



Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Mococa  
Estado de São Paulo  
|||

Fls. n.º 10  
Proc. 0008 94

ref.Of.078/94-CM.

Mococa, 1º de Março de 1994.

Senhor Prefeito:

Cumpre-nos passar às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, expediente aprovado em Sessão Ordinária, realizada no dia 28 de fevereiro do corrente ano:

Autógrafo nº 002/94 - Projeto de Lei nº 112/93

Autógrafo nº 003/94 - Projeto de Lei nº 005/94

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

José Pompeo Corradi  
Presidente

Exmo. Sr.

DR. ANTONIO NAUFEL

DD. Prefeito Municipal de

MOCOCA



*Câmara Municipal de Mococa*  
*Estado de São Paulo*

Fls. n.º 11  
Proc. 0008

AUTÓGRAFO Nº. 003 DE 1994.

Projeto de Lei nº 005/94.

Passa para a Zona Urbana área de terreno que especifica.

Art. 1º - Passa a ser urbana a área de terreno localizada na Zona de Expansão Urbana da sede do Município, de propriedade de Tidália Pazotti Bosco e Outros, que contém as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta nº 21/93, anexa, e conforme memorial descritivo que obedece o sentido anti-horário, a saber:

"Tem início no marco M-26 onde confronta com propriedade de Italo Maziero; daí segue em linha reta numa distância de 180,00 metros onde confronta com propriedade de Italo Maziero até encontrar o marco M-26A; daí deflete à direita numa distância de 535,00 metros onde confronta com a propriedade de Gildo Geraldo até encontrar o marco M-27; daí deflete à direita numa distância de 30,00 metros no local onde confronta com o entroncamento da estrada de Canoas, na estrada da Estação e no final da Avenida Presidente Castelo Branco, até encontrar o marco M-28; daí deflete à direita em linha reta numa distância de 510,00 metros confrontando com a propriedade de Tidalia Pazoti Bosco e Outros até encontrar o marco M-26 inicial, encerrando numa área de 53.550,00 metros quadrados. Tudo de acordo com o desenho nº 21/93 da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 1º de Março de 1.994

José Pompeo Corradi  
Presidente

Dr. Luiz Armando Caliô

1º Secretário

Norberto Garib

2º Secretário

